



Prefeitura Municipal de Jari  
"Terra de lutas e conquistas"

## **EDITAL 01 DE 10 DE AGOSTO DE 2022**

### **Processo Seletivo Simplificado 05/2022**

O Prefeito Municipal de Jari, **OSNEI DOS SANTOS AZEREDO**, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, e Cadastro Reserva, para os cargos de **Médico 8hs e Médico 16hs, Motorista 44h**, por prazo determinado para desempenhar suas funções junto a Prefeitura Municipal de Jari, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, Torna publica a realização do Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e Decreto nº 4.209, de 28 de janeiro de 2021, de acordo com as normas e condições seguintes:

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Composta por três servidores, designados através da Portaria nº 5208/2022, de 27 de janeiro de 2022.

1.2 – Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 – O Edital do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo 03(três) dias antes encerramento das inscrições.

1.4 – Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico no site. [www.jari.rs.gov.br](http://www.jari.rs.gov.br).

1.5 – Os prazos definidos neste edital observarão o Cronograma deste Edital, Anexo IV.

1.6 – O Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de títulos.

1.7 – A contratação será pelo prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico, Lei nº 74/1997

#### **2. DOS PRESTADORES DE SERVIÇO**

2.1 – O cargo/função objeto deste Processo Seletivo Simplificado – PSS/PMJ para cadastro de reserva e futura contratação temporária, a escolaridade/requisitos, os vencimentos e a jornada de trabalho são as seguintes:

<b>Medico</b>	<b>08h</b>	<b>Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de médico, registro no respectivo conselho de classe Idade: mínima de dezoito anos.</b>	<b>R\$ 5.729,96</b>
<b>Médico</b>	<b>16h</b>	<b>Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de médico, registro no respectivo conselho de classe Idade: mínima de dezoito anos.</b>	<b>R\$ 10.026,80</b>



Prefeitura Municipal de Jari  
"Terra de lutas e conquistas"

<b>Motorista</b>	<b>44h</b>	<b>Escolaridade: primeiro grau incompleto; Idade: mínima de 18 anos Habitação: Carteira Nacional De Habitação, categoria "D".</b>	<b>R\$ 1.493,07</b>
------------------	------------	---	---------------------

2.2 – São requisitos básicos para a efetivação da contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- c) estar quite com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;
- d) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- e) comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para o cargo/função;
- f) não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal;
- g) ser considerado apto em exame médico-pericial.

2.3 – Os contratos terão natureza administrativa e serão firmados, na medida das necessidades da Administração.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições poderão **ser feitas pelo candidato e/ou por procurador designado especificamente**, são inteiramente gratuitas e serão realizadas via e-mail: [pssprefeiturajari@gmail.com](mailto:pssprefeiturajari@gmail.com) e presencial no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo nº. 193 Centro do Município de Jari CEP: 98175-000, das 08 horas às 11 horas e das 14 horas às 16 horas **no período de 15, 16 e 17 de agosto de 2022.**

3.2 – Após a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

3.3 – A inscrição implica ao candidato o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos do PSS/PMJ, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.4 – A documentação exigida para a inscrição é o original (ou cópia autenticada) e a cópia dos seguintes documentos:

- a) CPF
- b) Carteira de Identidade
- c) Comprovante de Escolaridade
- d) Comprovantes dos cursos citados no item 5
- e) Ficha de Inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

3.5 – As cópias dos documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia e as documentações originais das inscrições via e-mail devem ser apresentadas no momento da apresentação dos documentos para assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Jari  
"Terra de lutas e conquistas"

#### 4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 – Às pessoas portadoras de necessidades especiais (PNE), que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em processo seletivo simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

4.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal nº. 1727, de 08 de junho de 2010, e observado o limite máximo previsto no art. 3º da Lei Municipal n.º 1041, de 05 de dezembro de 2007, ser-lhes-ás reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas ofertadas.

4.3. -Para as vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo simplificado, será observado o mesmo critério definido no item 6.2, observado inclusive o número de candidatos já contratados.

4.4. -Consideram-se pessoas portadoras de necessidade especial àquelas definidas no art. 2º, da Lei Municipal n.º 1041.

4.5. -Os candidatos portadores de necessidade especial, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Municipal n.º 1041, participarão deste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à inscrição e titulação e experiência exigidas para os demais candidatos.

4.6. -Quando o cálculo para o número de vagas mencionado no item 3.1 resultar em número fracionário será adotado o critério de arredondamento estipulado em lei.

4.7 – Os candidatos portadores de necessidades especiais que forem aprovados participarão da relação geral de candidatos, para publicação dos resultados e respectiva classificação, além de figurarem, tão somente para efeito de conhecimento, em relação à parte com sua classificação.

4.8 – O candidato inscrito como portador de necessidades especiais deverá especificar a situação na Ficha de Inscrição, assim como entregá-la, pessoalmente ou via correio, no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo nº. 193 Centro do Município de Jari das 8h às 11h e das 14h às 16h, acompanhados dos documentos abaixo relacionados, até o último dia de inscrição:

a) Laudo Médico, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

#### 5. DA SELEÇÃO

5.1 – A seleção dos candidatos para **contratação e cadastro reserva** dos cargos de: **Médico 8hs e Médico 16hs, Motorista 44h**, será realizada mediante a **avaliação dos títulos** que devem ser apresentados em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.209/2021:



Prefeitura Municipal de Jari  
"Terra de lutas e conquistas"

***"Parágrafo Único- A habilitação específica exigida para o cargo não será pontuada para fins de classificação;***

***Art. 4º - Para os cargos de nível superior a classificação se dará por índices, atribuindo à pontuação de zero a dez;***

***Parágrafo Único- A pontuação será a seguinte:***

***I) Título de doutorado – 3,00 pontos para 01 título até o máximo de 4,00 pontos para dois ou mais títulos;***

***II) Título de mestrado – 2,00 pontos para 01 título até o máximo de 2,90 pontos para dois ou mais títulos;***

***III) Título de pós-graduação – 1,5 pontos para 01 título até o máximo 1,90 pontos para dois ou mais títulos;***

***IV) Título de graduação – 1, 0 ponto para 01 título até o máximo de 1,49 pontos para dois ou mais títulos;***

***V) Certificados ou diplomas de conclusão de cursos na área a fim do cargo com pontuação máxima de 2,50 pontos, da seguinte forma:***

*de 08 até 12 horas – 0,1 ponto;*

*de 13 até 20 horas – 0,2 pontos;*

*de 21 até 30 horas – 0,3 pontos;*

*de 31 até 40 horas – 0,4 pontos;*

*de 41 até 50 horas – 0,5 pontos;*

*de 51 até 60 horas – 0,6 pontos;*

*de 61 até 70 horas – 0,7 pontos;*

*de 71 até 80 horas – 0,8 pontos;*

*de 81 até 90 horas – 0,9 pontos;*

*acima de 91 horas – 1,0 pontos.*

***VI) Certificados ou diplomas de cursos médios e pós – médios na área a fim do cargo com pontuação de 0,5 ponto para 01 título até o máximo de 1,0 pontos para dois ou mais títulos;***

***Art. 5º - Para os cargos de nível médio e fundamental a classificação se dará pela comprovação de experiência e avaliação de cursos nas áreas afins.***

***§ 1.º – A pontuação será a seguinte:***

***I – Certificados ou diplomas de conclusão de cursos na área a fim do cargo com pontuação máxima de 0,4 da seguinte forma:***

*de 08 até 12 horas – 0,1 ponto;*

*de 13 até 20 horas – 0,2 pontos;*

*de 21 até 30 horas – 0,3 pontos;*

*de 31 até 40 horas – 0,4 pontos.*

***II – Para quem tiver no mínimo 01 (um) ano de experiência comprovada atribuir-se-á 0,1 ponto, assim sucessivamente até o limite de 0,5 pontos, mesmo que comprovada experiência temporal acima de cinco anos, considerando-se como ano o somatório de doze meses.***



Prefeitura Municipal de Jari  
"Terra de lutas e conquistas"

**III** – No caso de o candidato possuir nível de escolaridade superior ao exigido para o cargo, será atribuído 1,0 ponto para cada graduação a mais apresentada.

§ 2.º- A comprovação da experiência poderá ser feita através da Carteira de Trabalho, Contratos Administrativos ou de Declarações do Empregador."

5.2 – Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

5.3 – Os diplomas e certificados da letra V, do art 4º, apresentados serão considerados dos últimos **5 (cinco)** anos.

5.4 - A Nota Final do candidato para os cargos de: **Médico 8hs e Médico 16hs, Motorista 44h**, será a nota obtida pela soma dos pontos, conforme a documentação apresentada e a pontuação atribuída.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1 – A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final.

6.2 – Ocorrendo igualdade na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no PSS/PMJ, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) **por sorteio público a ser realizado no Centro Administrativo Municipal** para o qual serão feitos ao vivo nas redes sociais do Município de Jari (<https://www.facebook.com/municipiodejari>).

c) o prazo para apresentação de recurso do processo seletivo simplificado será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado final de avaliação.

6.3– O resultado do PSS/PMJ será homologado pelo Prefeito Municipal e constará da página do site <http://www.jari.rs.gov.br>.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Os candidatos aprovados no PSS/PMJ serão convocados através do E-mail que obrigatoriamente deverá ser informado na Ficha de Inscrição, para contratação na medida das necessidades da Administração, obedecendo-se, em qualquer caso, rigorosamente, à ordem de classificação.

7.2- A responsabilidade de informar o E-mail correto é do candidato, não sendo obrigada o ente público contatar de qualquer outra forma.

7.3 - O prazo referente a negativa ou afirmativa para efetivação da vaga será de 05(cinco) dias, prorrogáveis por mais 05(cinco) dias, a contar da data do envio do e-mail de Convocação, importando no silêncio a desistência.

7.4 – Para efeitos de contratação, o candidato aprovado, classificado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico-pericial.



Prefeitura Municipal de Jari  
"Terra de lutas e conquistas"

7.5 – No ato da contratação o candidato deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal de 1988).

7.4 – O PSS/PMJ terá validade de 01 (um) ano a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 01 (um) ano, a critério do Município de Jari.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 – O PSS/PMJ, objeto deste Edital, será executado e estará sob a responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

**8.2 – O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do PSS/PMJ.**

8.3 – As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

8.4 – Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

## **9. ANEXOS DO EDITAL**

Fazem parte deste Edital os Anexos abaixo relacionados

ANEXO I – CATEGORIA FUNCIONAL

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO III – FICHA DE TITULAÇÃO

ANEXO IV - CRONOGRAMA DO PROCESO SELETIVO SIMPLIFICADO

Jari/RS, 10 de agosto de 2022.

**Osnei dos Santos Azeredo**  
**Prefeito Municipal**

**Fernando D'Avila Garcia**  
**Assessor Jurídico**

**Rosalia Machado Oliveira Silveira**  
**Comissão de Processo Seletivo Simplificado**

**Maicon Chaves Ribas**  
**Comissão de Processo Seletivo Simplificado**

**Gislaine leida Vidor Possobom**  
**Comissão de Processo Seletivo Simplificado**



Prefeitura Municipal de Jari  
"Terra de lutas e conquistas"

## ANEXO I

**CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO CLÍNICO GERAL**  
**PADRÃO DE VENCIMENTO: 09 e 09-I**

**ATRIBUIÇÕES:** Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar os servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadorias; fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença: preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; preservar regimes dietéticos; preservar exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raio X e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preparar relatórios mensais relativas as atividades de emprego; executar outras tarefas correlatas.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a)* Horário: período de trabalho de 08 e 16 horas semanais;
- b)* Outras: serviços externos, dentro do horário previsto o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a)* Habilitação profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão de médico, registro no respectivo conselho de classe;
- b)* Idade: mínima de dezoito anos.



Prefeitura Municipal de Jari  
"Terra de lutas e conquistas"

## ANEXO I

**CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA**  
**PADRÃO DE VENCIMENTO: 03**

**ATRIBUIÇÕES:** Dirigir máquinas e equipamentos rodoviários, automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos a garagens quando concluído o trabalho do dia; manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquinas e equipamentos rodoviários que lhe foram confiados, providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes; comunicar ao superior qualquer anomalia no funcionamento de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários e executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) Outras: sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município e a executar serviços fora do horário normal de trabalho.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Escolaridade: primeiro grau incompleto;
- b) Idade: mínima de dezoito anos.
- c) Habilitação: Carteira Nacional De Habilitação, categoria "D".- Cumprir as orientações





Prefeitura Municipal de Jari  
"Terra de lutas e conquistas"

## ANEXO II

### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2022 MÉDICO 8HS E MÉDICO 16HS E MOTORISTA 44H

**NOME:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**\*E – MAIL** \_\_\_\_\_

**CARGO** \_\_\_\_\_

**DATA DE INSCRIÇÃO:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**\*Preenchimento obrigatório para fins de convocação.**



Prefeitura Municipal de Jari  
"Terra de lutas e conquistas"

### ANEXO III

#### FICHA DE TITULAÇÃO – PSS 05/2022 MÉDICO 8HS E MÉDICO 16HS,

Nome: \_\_\_\_\_

Candidato a vaga de: \_\_\_\_\_

			Total
<b>1-Doutorado</b>	1 título	2 ou mais títulos	
	3,00 ( )	4,00 ( )	
<b>2- Mestrado</b>	1 título	2 ou mais títulos	
	2,00 ( )	2,90 ( )	
<b>3- Pós- Graduação</b>	1 título	2 ou mais títulos	
	1,50 ( )	1,90 ( )	
<b>4 – Graduação</b>	1 título	2 ou mais títulos	
	1,00 ( )	1,49 ( )	

#### 5- Diplomas de Cursos na Área de interesse do Cargo com pontuação máxima de 2,50 pontos

Número de horas	Pontuação	Quantidade	Total
De 08 até 12 horas	0,1 ponto		
De 13 até 20 horas	0,2 pontos		
De 21 até 30 horas	0,3 pontos		
De 31 até 40 horas	0,4 pontos		
De 41 até 50 horas	0,5 pontos		
De 51 até 60 horas	0,6 pontos		
De 61 até 70 horas	0,7 pontos		
De 71 até 80 horas	0,8 pontos		
De 81 até 90 horas	0,9 pontos		
Acima de 91 horas	1,0 pontos		
<b>6- Certificados ou Diplomas Cursos Médios e Pós - Médios</b>	01 título ( ) 0,5 2 ou mais títulos ( ) 1,0	.....	

**OBS: Item "TOTAL" o preenchimento será realizado pela comissão.**



Prefeitura Municipal de Jari  
"Terra de lutas e conquistas"

### ANEXO III

## FICHA DE TITULAÇÃO – PSS 05/2022 MOTORISTA 44HS

Nome: \_\_\_\_\_

Candidato a vaga de: \_\_\_\_\_

			Total
<b>1-Doutorado</b>	1 título		
	1,00 ( )		
<b>2- Mestrado</b>	1 título		
	1,00 ( )		
<b>3- Pós- Graduação</b>	1 título		
	1,00 ( )		
<b>4 – Graduação</b>	1 título		
	1,00 ( )		
<b>5 – Ensino Médio</b>	1 título		
	1,00 ( )		

**Certificados de Cursos na Área de interesse do Cargo com pontuação máxima de 0,40 pontos**

Número de horas	Pontuação	Quantidade	Total
De 08 até 12 horas	0,1 ponto		
De 13 até 20 horas	0,2 pontos		
De 21 até 30 horas	0,3 pontos		
De 31 até 40 horas	0,4 pontos		

Pontuação de 0,1 para cada ano de experiência comprovada, considera-se como ano os 12 meses completos, não podendo ultrapassar 0,5.

5- Número de anos	Pontuação	Total
_____ ano(s)		

**OBS: Item "TOTAL" o preenchimento será realizado pela comissão.**



Prefeitura Municipal de Jari  
"Terra de lutas e conquistas"

## **ANEXO IV**

### **CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2022**

**MÉDICO 8HS E MÉDICO 16HS E MOTORISTA 44HS.**

<b>Abertura das inscrições</b>	<b>03 dias</b>	<b>15, 16 E 17/08/2022</b>
<b>Publicação dos inscritos</b>	<b>01 dia</b>	<b>18/08/2022</b>
<b>Análise dos currículos</b>	<b>02 dias</b>	<b>19 E 22/02/2022</b>
<b>Publicação do resultado preliminar</b>	<b>01 dia</b>	<b>23/08/2022</b>
<b>Sorteio</b>	<b>01 dia</b>	<b>24/08/2022</b>
<b>Publicação do resultado final</b>	<b>01 dia</b>	<b>25/08/2022</b>
<b>Recurso</b>	<b>02 dias</b>	<b>26 E 29/08/2022</b>
<b>Julgamento de recursos</b>	<b>02 dia</b>	<b>30 E 31/08/2022</b>
<b>Homologação</b>	<b>01 dia</b>	<b>01/09/2022</b>